

Kelson Souza Bastos	371855-7	Membro (a)
Jose Richardson da Costa Soares	371972-3	Membro (a)
Jessica Lorena Melo da Silva Resende	308484-1	Membro (a)

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 11252, datada de 13 de maio de 2025.)*

## **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**

### **PORTARIA AGRESPI - PI Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2023, firmado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa Auto Leste Ltda.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor (a) e Fiscal do Contrato nº 002/2023 e do 1º Termo Aditivo ao referido contrato (Aditivo nº 01/2024), celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa Auto Leste Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela AGRESPI.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Keicyane Alves de Sousa	432066-2	Gestor de contrato
Thália Gaspar de Araújo	432207-0	Fiscal de contrato



Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 8.666/93, quanto aos contratos firmados sob a sua égide, da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

I - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato nº 02/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 02/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; e

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2023, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados; e

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Teresina-PI, 13 de maio de 2025.

**THAÍS DE ARAGÃO OLIVEIRA ARARIPE PALMEIRA DIAS**

Diretora-Geral

AGRESPI

**PORTARIA AGRESPI - PI Nº 007, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 004/2025, firmado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa GRALHA ELEVADORES.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor (a) e Fiscal do Contrato nº 004/2023, celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa Gralha Elevadores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO	430194-3	Gestor de Contrato
LUCAS MOURA RUFINI	430195-1	Fiscal do Contrato

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 8.666/93, quanto aos contratos firmados sob a sua égide, da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

I - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato nº 04/2025, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do

